



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Aditiva ao Projeto de Lei nº 036/2021-L, de 22/04/2021, que "Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de São Roque de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha".

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 036-L, de 22/04/2021, com a seguinte redação:

“§ Acrescente-se às vedações dispostas no caput do artigo 1º a condenação por crime de feminicídio (art. 121, § 2º, inciso VI, CP)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no rol de vedações do artigo 1º do Projeto de Lei nº 036-L, o crime de feminicídio, como uma importante maneira de fortalecer as ações de enfrentamento desse crime tão bárbaro, que nos dias de hoje ainda assola nossa sociedade.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de maio de 2021.

GUILHERME ARAUJO NUNES
Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 20/05/2021 - 15:32 5754/2021/cmj-